

Processo n.: @APE 20/00268107

Assunto: Ato de Aposentadoria de Romildo Cândido de Souza

Responsáveis: Kliwer Schmitt e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 762/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3698, de 20/12/2023, que anulou a Portaria n. 2094, de 1º/08/2019, que havia concedido aposentadoria a Romildo Cândido de Souza, matrícula n. 0285167-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a decisão judicial reformada nos autos n. 0311204-87.2016.8.24.0090/SC, a contar de 02/01/2024.

2. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal, ante a evidenciada perda de objeto.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 14/2024

Data da Sessão: 10/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC